



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº⁰³⁴ /2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OS PODERES EXECUTIVO E JUDICIÁRIO DO ESTADO ALAGOAS, PARA OS FINS A QUE SE DESTINA. (Processo CNJ SEI 10943/2019)

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na SEPN, Quadra 514, Lote 7, Bloco B, Brasília/DF, CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **DIAS TOFFOLI**, e, de outro lado, o **PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Rua Cincinato Pinto s/n, Centro, Maceió/AL, CNPJ 12.379.285/0001-00, doravante denominado **ESTADO DE ALAGOAS**, neste ato representado por seu o Governador, **JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió/AL, CNPJ 12.473.062/0001-08, doravante denominado **TJAL**, neste ato representado por seu Vice-Presidente no exercício da Presidência, Desembargador **SEBASTIÃO COSTA FILHO**, e na condição de **INTERVENIENTES**, o **GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO**, doravante denominado **GMF**, neste ato representado por seu Supervisor, Desembargador **CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**, com sede na Avenida Fernandes Lima, 1322, Farol, Maceió/AL, CNPJ 20.279.762/0001-86, doravante denominada **SERIS**, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Cel. QOC PM R/R **MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e internacionais, concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para a implementação do Escritório Social no Estado de Alagoas.

Parágrafo primeiro. Para fins deste Termo, considera-se egressa prisional a pessoa que, após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório, necessite de algum atendimento no âmbito das políticas públicas, dos serviços sociais ou jurídicos, em decorrência de sua vivência em privação de liberdade.

Parágrafo segundo: O cumprimento do objeto deste Termo dar-se-á conforme Plano de Trabalho, que será detalhado conjuntamente pelos partícipes e que, deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

Parágrafo terceiro: O Plano de Trabalho poderá ser revisado, a critério dos partícipes, para alterações e inclusão de novos partícipes ou de novas ações, estabelecimento ou revisão de prazos, sempre respeitado o objeto deste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a execução do objeto do presente Termo, os partícipes comprometem-se a efetivar as seguintes ações:

2.1 DO GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da SERIS:

2.1.1. Executar, por meio do Escritório Social, as ações necessárias para o acolhimento, atendimento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário por equipes multidisciplinares, responsáveis pela articulação da rede de serviços de proteção e inclusão social, além de outras políticas e programas ofertadas pelo poder público, sendo os resultados do atendimento e do acompanhamento, quando solicitados pelo Poder Judiciário, comunicados regularmente ao Juízo ao qual estiver submetido o registro de cumprimento de condicionalidades;

2.1.2. Disponibilizar os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento e sustentabilidade dos serviços prestados pelo Escritório Social, bem como a estruturação do serviço, com a definição de local e instalações;

2.1.3. Buscar a efetividade das ações a serem desenvolvidas pelo Escritório Social, por meio da estruturação de equipe multidisciplinar, com competências técnicas psicossociais e jurídicas, articulação de parcerias estratégicas, formação e capacitação da rede social





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

parceira, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário, bem como da comunicação sistemática junto ao Poder Judiciário;

2.1.4. Subsidiar a articulação interinstitucional do Escritório Social junto à rede de políticas públicas sociais, órgãos do Sistema de Justiça Criminal e organizações da Sociedade Civil, visando a promover estratégias alinhadas de atuação, tais como: protocolos de atendimento, fluxos de encaminhamento, atendimento e discussão de casos em conjunto, capacitações, entre outras ações;

2.1.5. Empreender a sistematização dos dados registrados, garantindo a proteção dos dados pessoais sensíveis, bem como a disponibilização de informações de caráter público para produção de conhecimento que norteará a condução da política de atenção da pessoa egressa do sistema penitenciário do Estado, contribuindo para melhorias nas ações desenvolvidas;

2.1.6. Sensibilizar as equipes psicossociais das unidades prisionais para realizar ações junto a pré-egressos, para apresentar o Escritório Social nos procedimentos de soltura; bem como para o fornecimento de informações às Varas de Execução e à equipe do Escritório Social;

2.1.7. Por meio da Chefia Especial de Gestão Penitenciária, subsidiar o Escritório Social com o envio de cópias de prontuários e outros documentos relativos à pessoa egressa;

2.1.8. Nortear as ações do Escritório Social na promoção e garantia de direitos, implementando ações voltadas à promoção de equidade de raça e gênero, bem como processos formativos para profissionais das unidades prisionais, das políticas públicas e redes de serviços, considerando marcadores de diversidade (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental).

2.2. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS:

2.2.1. Responsabilizar-se pela divulgação do Escritório Social e seus respectivos serviços aos juízes do Estado de Alagoas, onde estes estão ou venham a ser implantados, orientando-os para receberem as equipes técnicas para fins de alinhamento das ações que serão implementadas em conjunto;

2.2.2. Encaminhar por meio de juízes das Varas de Execução Penal as pessoas egressas do sistema prisional ou realizar o acompanhamento das condicionalidades atinentes àquelas;

2.2.3. Priorizar a destinação de penas pecuniárias para o fomento e fortalecimento dos projetos e serviços afetos às políticas de atenção à pessoa egressa;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.2.4. Realizar o processamento da execução penal, dos benefícios e da análise das condicionalidades interpostas à população atendida pela política de atenção às pessoas egressas, considerando relatórios técnicos elaborados pelas equipes do Escritório Social.

2.3. DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

2.3.1. Assessorar tecnicamente os Escritórios Sociais e a rede social para adoção das metodologias de singularização do atendimento e de mobilização de pré-egressos, considerando os marcadores de diversidades (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental);

2.3.2. Assessorar tecnicamente o Estado de Alagoas para implementação do Escritório Social, conforme Plano Executivo do Programa Justiça Presente no Estado de Alagoas;

2.3.3. Auxiliar o **GMF** interessado em articular propostas com organizações ou redes de organizações da sociedade civil para implantação de projetos, com especial atenção para o fomento de ações intersetoriais que objetivem a equidade racial e de gênero;

2.3.4. Capacitar as equipes técnicas e representantes do **GMF** para estabelecimento de fluxos, procedimentos e instrumentos de registros para monitoramento dos serviços implementados.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo, conforme Plano de Trabalho.

DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUARTA – Os recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento das ações do Escritório Social são de responsabilidade do Tribunal de Justiça e do Governo do Estado de Alagoas, cabendo a este último, de forma complementar, captar recursos financeiros via celebração de Convênios, especialmente com o Governo Federal, bem como a destinação de penas pecuniárias e/ou termos de ajustamento de conduta, via Poder Judiciário e Ministério Público.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.1. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

4.1.1. Disponibilizar equipe psicossocial multidisciplinar, formada por Assistente Social, Psicólogo e Advogado, nos termos do plano de trabalho do presente Termo de Cooperação.

4.2 DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da SERIS:

4.2.1. Disponibilizar instalações físicas compatíveis com as atividades que serão desenvolvidas pelo Escritório Social e equipe de trabalho para desempenho de funções administrativas nos termos do Plano de Trabalho do presente Termo de Cooperação Técnica;

4.2.2. Buscar junto ao Conselho Nacional de Justiça equipamentos e mobiliários nos termos previstos pelo Programa Justiça Presente.

CLÁUSULA QUINTA – Sem prejuízo das providências e ações previstas na **CLÁUSULA QUARTA**, visando à sustentabilidade e continuidade da política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário no âmbito estadual, o Governo do Estado de Alagoas deverá envidar esforços para alocar recursos em rubrica orçamentária específica.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA – Este Termo de Cooperação Técnica não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, mediante notificação por escrito, com



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DEZ – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA ONZE – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DOZE – A implementação do Escritório Social está em consonância com os Art. 26 e 78 da Lei 7210/84 (Lei de Execução Penal) ao que se refere a política de atenção a pessoa egressa do sistema prisional.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TREZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, de acordo com o que autoriza o parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
DO FORO

CLÁUSULA QUATORZE – Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada partícipe.

Maceió, 26 de novembro de 2019.



Ministro **DIAS TOFFOLI**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça



JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Governador do Estado de Alagoas



Desembargador **SEBASTIÃO COSTA FILHO**

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no exercício da Presidência